ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000133/2021

Objeto	**aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN**
Secretaria(s) Interessada(s)	Secretaria Municipal de Infraestrutura; Educação; Agricultura; Saúde e Assistência Social.

Forma de fornecimento:	**Forma de adjudicação:**	**Valor total médio estimado:**
Conforme demanda (SRP)	Por lote.	R$ 2.241.770,67

Critério de julgamento:	**Registro de preços?**	**Modo de disputa:**	**Tempo da Etapa de Lances:**
Menor preço por lote/grupo.	☒ sim ☐ não	☒ aberto ☐ fechado	10 minutos

Dada da sessão: 08/09/2021 **Endereço eletrônico**: ww.bbmnetlicitacoes.com.br	**Divulgação do Edital**: 23/08/2021 – **Horas**: 09:00:00 **Recebimento de Propostas até**: 08/09/2021 – **Horas:** 08:59:00 **Abertura/análise das propostas**: 08/09/2021 – **Horas**: 09:00:00 Obs: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. **Obs**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Licitação exclusiva ME/EPP?	**Reserva cota ME/EPP?**	**Admissão de consórcio**
Não	Sim	☒ não ☐ sim

Exigência e vistoria?	**Exigência de amostra?**	**Instrumento Contratual:**
Não se aplica.	Não	ATA/Termo de Contrato

Retirada do Edital e Anexos:
O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, umarizal.rn.gov.br e licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com

Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações, Recursos e demais Requerimentos
Até o dia 03/08/2021 às 12:00h, exclusivamente pelo e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com

Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria nº 016/2021 de 07 de janeiro de 2021)
JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Pregoeira
FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS - Membro da equipe
MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro da equipe

Qualificação econômico-financeira:	**Qualificação técnica:**
Certidão de falência.	Não exigido.

Contato da Equipe de Pregão:
Secretaria Municipal de Administração
Endereço para correspondência: Av. Gavião, 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000.
E-mail oficial: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com/prefeituraumarizal@gmail.com.
Horário de atendimento: das 08:00 às 13:00hs

Prazo para envio da proposta ajustada:
24 horas após a homologação.

AVISOS IMPORTANTES

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

RECOMENDAMOS QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME <u>LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E ATENHAM-SE SOMENTE AOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS</u> CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM HAVER NECESSIDADE DE INCLUIR DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.

E, ainda, que **<u>sejam observadas todas as características do objeto</u>** licitado, conforme Termo de Referência, para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Caso entendam necessário, os interessados deverão **<u>impugnar o Edital e/ou seus anexos ou solicitar esclarecimentos</u>** nos termos disciplinados no Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N.º 20/2021-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000130/21

Preâmbulo

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei 8666/93, ao Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013, à Lei 123/2006, e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de UMARIZAL através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021, de 07 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na:

Modalidade	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço
Forma de adjudicação	Por item

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Descrição do Objeto: **aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações indicadas no Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao endereço indicado na Capa do Pregão.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participação ampla e cota reservada para ME/EPP para os itens cujo valor total for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.1.1. "Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame. Acórdão 250/2021-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA".

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. elaborar a ata da sessão;

7.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica (de preferência, uma única ficha técnica com todos os itens nos quais deseja ofertar lances), sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, com endereço, ou enviados devidamente autenticados através do e-mail indicado na Capa do Pregão, ou ainda pelos

Correios, devidamente registrada a correspondência, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4.3. Os documentos cuja autenticação possa ser feita pela Internet, será validadas pelo Pregoeiro.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1. Para **Habilitação Jurídica**:

13.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.2. Para **Regularidade Fiscal**:, deve-se juntar os seguintes documentos:

13.6.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira**:

13.6.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.7.5. Para **Qualificação Técnica**:

13.7.5.1. Não há exigência específica.

13.7.6. Além dos documentos indicados nos pontos anteriores, também se deverá apresentar, para fins de habilitação:

13.7.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceite das condições do edital, conforme Anexo;

13.7.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo;

13.7.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo;

13.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada,

através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br".

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada no endereço indicado na Capa do Edital, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. Conforme Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Conforme Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme Termo de Referência.

21. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

21.1. Conforme Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme Termo de Referência.

23. SANÇÕES NO CERTAME

23.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Umarizal e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. cometer fraude fiscal;

23.1.2. apresentar documento falso;

23.1.3. fizer declaração falsa;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

23.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.7. não mantiver a proposta.

23.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") cadastrado no credenciamento da empresa.

23.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Pregoeira, não podendo alegar o desconhecimento do

recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município**: www.diariooficial.com.br/femurn**.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umarizal/RN.

24.14. Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

24.14.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital;

24.14.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

24.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6. Anexo VI - modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp).

24.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

24.14.8. Anexo VIII – Ficha Técnica Descritiva do objeto;

24.14.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Umarizal/RN, em 23 de Agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente Termo de Referência tem por objeto, o Registro de Preço, com validade de 12 meses, **aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN,** conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 01 – FIAT TORO ENDURANCE ATD4/2019/PLACA QGT8A69/RN-CASA CIVIL

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	070589	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UND	01	419,70
02	070590	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UND	01	417,36
03	070591	FIAT TORO - AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	381,66
04	070592	FIAT TORO - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	238,00
05	070593	FIAT TORO - KIT AMORTECEDOR DIANTERIO	UND	02	187,00
06	070594	FIAT TORO - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	87,00
07	070595	FIAT TORO - BORRACHA ESTABILIZADOR DT DIR/ESQ	UND	02	87,00
08	070596	FIAT TORO - BIELETA DIANTEIRA DIR/ESQ	UND	02	89,87
09	070598	FIAT TORO - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	01	141,37
10	070599	FIAT TORO - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	01	143,25
11	070600	FIAT TORO - ARTICULAÇÃO DIREITA/ESQUERDA	UND	02	145,62
12	070601	FIAT TORO - PIVO BANDEJA INFERIOR DIR./ESQ.	UND	02	103,37
13	070602	FIAT TORO - BUCHA BANDEJA DT/DT	UND	02	53,12
14	070603	FIAT TORO - BUCHA BANDEJA DT/TS	UND	02	89,37
15	070604	FIAT TORO - BOMBA AGUA	UND	01	475,00
16	070605	FIAT TORO - CORREIA DENTADA	UND	01	217,25
17	070607	FIAT TORO - TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	01	341,87
18	070608	FIAT TORO - TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	UND	01	466,87
19	070609	FIAT TORO - POLIA CORREIA ALTERNADOR LISA	UND	02	150,75
20	070610	FIAT TORO - POLIA CORREIA DENTADA ESTRIADA	UND	02	117,97
21	070611	FIAT TORO - POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	UND	02	117,75
22	070612	FIAT TORO - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	421,12
23	070613	FIAT TORO - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	01	463,25
24	070614	FIAT TORO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	02	147,50
25	070615	FIAT TORO - SAPATA FREIO TRASEIRA	JOGO	01	565,50
26	070616	FIAT TORO - BASE MOTOR DIREITA	UND	01	1.048,75
27	070618	FIAT TORO - BASE MOTOR ESQUERDA	UND	01	877,25
28	070619	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 8393	UND	01	333,00
29	070620	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1149	UND	01	321,75
30	070621	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1148	UND	01	219,25
31	070622	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1147	UND	01	287,75
32	070623	FIAT TORO - BASE CAIXA MARCHA 1146	UND	01	292,75

33	070625	FIAT TORO - CONTATO IGNIÇÃO 18228	UND	01	307,62
34	070626	FIAT TORO - BENZO MOTOR PARTIDA ZEN1899	UND	05	217,30
35	070624	FIAT TORO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ZM893	UND	05	305,87
36	070624	FIAT TORO - BOIA TANQUE 21314	UND	05	137,97
37	070625	FIAT TORO - FILTRO ACD ACP907	UND	05	30,62
38	070626	FIAT TORO - FILTRO AR ARL4157	UND	05	52,37
39	070627	FIAT TORO - FILTRO COMBUSTIVEL PEC3041	UND	05	149,87
40	070628	FIAT TORO - FILTRO OLEO MOTOR PEL119	UND	05	39,37
41	070629	FIAT TORO - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA 24/18	UND	05	88,22
42	070630	FIAT TORO - PARABRISA DIANTEIRO	UND	03	1.758,33
43	070631	FIAT TORO - COLA PARABRISA	UND	03	87,66
44	070632	FIAT TORO - FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	02	496,00
45	070633	FIAT TORO - FAROL DINATEIRO ESQUERDO	UND	02	495,00
46	070634	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	02	732,66
47	070635	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	02	732,33
48	070636	FIAT TORO - LAMPADA FAROL	UND	05	33,12
49	070637	FIAT TORO - LAMPADA PISCA	UND	05	10,87
50	070638	FIAT TORO - LAMPADA FREIO	UND	05	6,80
51	070640	FIAT TORO - KIT DE EMBREAGEM	UND	04	3.433,75
52	070641	FIAT TORO - CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	04	221,25
53	070642	FIAT TORO - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04	1.311,25
54	070643	FIAT TORO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DE FREIO	UND	04	129,25
55	070644	FIAT TORO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	04	755,50
56	070645	FIAT TORO - CUBO RODA TRASEIRA	UND	04	461,25

LOTE 02 – FIAT DOBLÓ TECFORM CLASS AB1 (Nacional)/2013-PLACA OWB4440– SEC. SAÚDE

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. REF.(R$)
01	005774	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	462,50
02	005534	FIAT DOBLO-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	388,75
03	003295	FIAT DOBLó-BOMBA DAGUA	UND	06	149,37
04	003460	FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA	UND	10	31,12
05	003297	FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS	UND	10	45,87
06	004825	FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM	UND	06	89,22
07	005918	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E	UND	06	98,97
08	004812	FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR	UND	06	70,62
09	005492	FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TO/TE	UND	06	89,20
10	003313	FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA	UND	06	31,12
11	005497	FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO	UND	06	47,62
12	003104	FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA	UND	06	77,22
13	003028	FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR	UND	06	52,00
14	005528	FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA	UND	06	146,97
15	003445	FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR	UND	06	401,25
16	005762	FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT	UND	06	133,25
17	004642	FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA	UND	06	127,97
18	005485	FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	06	203,12
19	005495	FIAR DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	06	143,97
20	003154	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO	UND	06	362,75
21	005538	FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO	UND	06	864,50

22	003103	FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA	UND	06	202,62
23	003189	FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA	UND	06	114,75
24	004627	FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	06	213,97
25	003151	FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	97,75
26	003005	FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM	UND	06	386,25
27	005699	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS	UND	06	233,97
28	005668	FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR	UND	06	123,62
29	005505	FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE	UND	06	446,25
30	004685	FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS	UND	06	182,00
31	005486	FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO	UND	06	119,37
32	003461	FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA	UND	06	56,47
33	005574	FIAT DOBLÓ-RADIADOR	UND	06	463,75
34	005594	FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ	UND	06	389,30
35	004784	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT	UND	06	151,87
36	004688	FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO	UND	06	141,25
37	005506	FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO	UND	03	1.043,33
38	005778	FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO	UND	06	77,75
39	005541	FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO	UND	03	1.417,50
40	003147	FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA	UND	06	97,50
41	004658	FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR	UND	08	203,87
42	003440	FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ	UND	08	59,22
43	003152	FIAT DOBLÓ-BOBINA INGNIÇÃO	UND	03	243,22
44	003078	FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	06	286,45
45	006139	FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	03	847,00
46	003259	FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR	UND	03	574,75
47	004790	FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS	UND	10	59,22
48	005958	FIAT DOBLÓ-CABO CAPÔ	UND	06	59,22
49	003025	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO TO/TE	UND	06	97,72
50	005508	FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA	UND	06	672,50
51	004787	FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	06	517,62
52	005642	FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA	UND	06	864,47
53	003224	FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	06	79,35
54	005525	FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO	UND	06	308,97
55	006016	FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER	UND	06	181,12
56	003073	FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR	UND	03	271,50
57	004783	FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE	UND	06	118,12
58	005498	FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO	UND	06	310,00
59	005340	FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA	UND	02	109,25

LOTE 03 – FIAT SIENA FIRE/2010-PLACA NNY9876-SEC. SAÚDE - SIENA FIRE FLEX (Importado)/2010-PLACA NNY9836-SEC. ASSIST. SOCIAL

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005507	SIENA-AMORTECEDOR DT	UND	14	394,75
02	005719	SIENA-AMORTECEDOR TS	UND	14	220,62
03	005674	SIENA-KIT AMORTECEDOR DT	UND	26	49,50
04	003266	SIENA-KIT AMORTECEDOR TS	UND	26	50,37
05	003312	SIENA-PIVO BANDEJA	UND	26	80,12
06	005890	SIENA-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	26	85,12
07	005345	SIENA-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	14	77,37
08	005478	SIENA-COXIM AMORTECEDOR DT	UND	14	195,00

09	005509	SIENA-BUCHA BANDEJA DT	UND	26	33,12
10	005786	SIENA-COXIM BANDEJA DT	UND	26	78,62
11	003023	SIENA-DISCO DE FREIO DT	UND	14	107,50
12	003153	SIENA-PASTILHA FREIO	JOGO	14	142,62
13	004643	SIENA-CORREIA DENTADA	UND	14	87,97
14	005767	SIENA-CORREIA ALTERNADOR	UND	14	72,65
15	003098	SIENA-TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	14	196,00
16	006027	SIENA-BOMBA DAGUA	UND	14	161,72
17	005515	SIENA-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	14	287,75
18	005516	SIENA-VELA NGK BKR6EZ	UND	14	96,60
19	005517	SIENA-CABO DE VELA F00099C130	UND	14	107,47
20	005990	SIENA-BOBINA INGNIÇÃO	UND	08	245,22
21	003128	SIENA-FILTRO DE AR	UND	20	31,87
22	003007	SIENA-FILTRO DE OLEO	UND	20	25,12
23	003006	SIENA-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	14	24,25
24	005521	SIENA-RADIADOR 12540	UND	14	377,00
25	003447	SIENA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	14	230,25
26	005695	SIENA-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	26	141,12
27	004681	SIENA-SAPATA DE FREIO TS	UND	14	195,25
28	005614	SIENA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	14	134,75
29	004793	SIENA-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	26	366,25
30	003022	SIENA-CUBO DE RODA TS	UND	14	146,37
31	005750	SIENA-CUBO DE RODA DT	UND	14	69,37
32	005798	SIENA-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	06	190,25
33	005551	SIENA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	14	288,72
34	005769	SIENA-PARABRISA DIANTEIRO	UND	10	564,16
35	005526	SIENA-COLA PARABRISA	UND	14	84,16
36	005761	SIENA-BASE MOTOR	UND	14	81,87
37	005993	SIENA-BASE CAIXA DE MACHA	UND	14	128,12
38	005779	SIENA-KIT EMBREAGEM	UND	14	367,25

LOTE 04 – FIORINO TECFORM AB1/2018/2018/2019-PLACAS QGP4919/QGW4919/QGT8G04-SEC.SAÚDE

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005676	FIORINO-AMORTECEDOR DT	UND	06	318,75
02	005832	FIORINO-AMORTECEDOR TS	UND	06	38,72
03	005787	FIORINO-KIT AMORTECEDOR DT	UND	12	38,72
04	005677	FIORONO-KIT AMORTECEDOR TS	UND	12	149,25
05	005777	FIORINO-PIVO BANDEJA	UND	24	49,22
06	006024	FIORINO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	24	82,97
07	005788	FIORINO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	16	62,75
08	005678	FIORINO-COXIM AMORTECEDOR DT	UND	16	48,97
09	004625	FIORINO-BUCHA BANDEJA DT	UND	30	29,22
10	005910	FIORINO-DISCO DE FREIO DT	UND	26	109,97
11	005687	FIORINO-PASTILHA DE FREIO	UND	26	126,50
12	003466	FIORINO-CORREIA DENTADA	UND	26	58,22
13	006053	FIORINO-CORREIA ALTERNADOR	UND	10	53,22
14	003206	FIORINO-TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	10	146,22
15	005766	FIORINO-BOMBA DAGUA	UND	08	149,00

16	005985	FIORINO-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	06	283,87
17	005570	FIORINO-VELA	UND	10	113,12
18	004641	FIORINO-CABO DE VELA	UND	10	98,00
19	005584	FIORINO-BOBINA INGNIÇÃO	UND	10	226,00
20	003008	FIORINO-FILTRO DE AR	UND	12	25,12
21	006045	FIORINO-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12	30,62
22	005991	FIORINO-RADIADOR 12540	UND	10	363,75
23	004799	FIORINO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	10	256,25
24	005616	FIORINO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	10	56,12
25	005523	FIORINO-SAPATA DE FREIO TS	UND	12	266,37
26	005999	FIORINO-TAMBOR DE FREIO TS	UND	10	131,75
27	004798	FIORINO-ROLAMENTO RODA DT	UND	12	120,12
28	005749	FIORINO-CUBO RODA TS	UND	10	120,62
29	004792	FIORINO-CUBO RODA DT	UND	20	87,97
30	005828	FIORINO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	08	215,50
31	005799	FIORINO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	08	205,22
32	005717	FIORINO-PARABRISA DIANTEIRO	UND	08	788,33
33	005770	FIORINO-COLA PARABRISA	UND	20	94,66
34	005992	FIORINO-BASE MOTOR	UND	08	408,75
35	005874	FIORINO-BASE CAIXA DE MACHA	UND	08	211,75
36	005700	FIORINO-KIT EMBREAGEM	UND	08	446,75

LOTE 05 – GOL TL MBV/2018-TLM CV/2018-TL MCV/2018-PLACAS QGW8413/ QGW7792/ QGM4864 - SEC. SAÚDE - VOLKSWAGEN GOL TL/2017-PLACA QGO0368- SEC. ASSIST. SOCIAL

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF. (R$)
01	006036	GOL-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	411,25
02	004817	GOL-AMORTECERDOR TRASEIRO	UND	12	278,50
03	005722	GOL-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14	39,10
04	005758	GOL-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	19	49,35
05	005644	GOL-FILTRO ÓLEO MOTOR	UND	20	27,87
06	003081	GOL-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20	23,87
07	005636	GOL-FILTRO DE AR MOTOR	UND	20	36,97
08	006037	GOL-FILTRO AR CONDICIONADO	UND	20	23,75
09	005679	GOL-PIVO BANDEJA DIREITO	UND	18	104,75
10	005479	GOL-PIVO BANDEJA ESQUERDO	UND	18	105,00
11	005853	GOL-TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	18	71,12
12	005567	GOL-TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	18	71,12
13	005698	GOL-ARTICULAÇÃO DIREITA	UND	18	70,75
14	006023	GOL-ARTICULAÇÃO ESQUERDA	UND	18	7075
15	005907	GOL-JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	18	253,50
16	005781	GOL-COIFA RODA	UND	20	46,72
17	005895	GOL-BOMBA DAGUA MOTOR	UND	12	267,25
18	005904	GOL-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	09	57,97

19	005998	GOL-MANGOTE INFEIROR RADIADOR	UND	09	71,10
20	003298	GOL-LÂMPADA FAROL	UND	30	37,47
21	003449	GOL-LÂMPADA PISCA	UND	50	10,00
22	003150	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(FREIO)	UND	50	10,75
23	006141	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(MEIA LUZ)	UND	50	10,62
24	004635	GOL-JOGO VELA INGNIÇÃO	UND	18	120,62
25	006143	GOL-BOBINA INGNIÇÃO CONJ.	UND	32	706,25
26	005569	GOL-PASTILHA DE FREIO	UND	20	151,97
27	005855	GOL-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	18	210,50
28	005542	GOL-REGULADOR ALTERNADOR	UND	14	241,47
29	0003237	GOL-ROLAMENTO RODA DT	UND	18	161,97
30	005898	GOL-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	18	54,25
31	005337	GOL-CUBO RODA DT	UND	14	73,12
32	005971	GOL-BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	12	286,47
33	004826	GOL-CORREIA DENTADA	UND	18	226,87
34	005734	GOL-TENSOR CORREIA DENTADA	UND	18	211,37
35	003088	GOL-CORREIA ALTERNADOR	UND	14	83,25
36	005630	GOL-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	14	237,00
37	003067	GOL-POLIA CORREIA ALTERNADOR	UND	14	103,75
38	005658	GOL-PARAFUSO RODA	UND	100	12,37
39	003414	GOL-LIMPADOR PARABRISA	UND	18	128,12
40	003421	GOL-BASE MOTOR	UND	14	422,50
41	006137	GOL-BASE CAIXA MARCHA	UND	14	262,00
42	006138	GOL-KIT DE EMBREAGEM	UND	14	661,00
43	004680	GOL-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	11	408,97
44	004827	GOL-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	10	129,87
45	004652	GOL-VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	10	163,97
46	003156	GOL-SENSOR TEMPERATURA	UND	10	113,00
47	005808	GOL-RADIADOR COMPLETO	UND	24	453,97

LOTE 06 – VOLKSWAGEN SAVEIRO/2017-PLACA QGE0860 -SEC. DE SAÚDE - SAVEIRO CS ST MB /2015-PLACA QGC2845 -SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.REF.(R$)
01	005483	SAVEIRO-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	316,75
02	005684	SAVEIRO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	620,75
03	005673	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	10	50,62
04	005672	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	10	127,37
05	005598	SAVEIRO-FILTRO ÓLEO MOTOR	UND	08	30,62
06	005838	SAVEIRO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	08	29,87
07	006032	SAVEIRO-FILTRO DE AR	UND	08	30,62
08	005556	SAVEIRO-FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	08	23,12
09	005889	SAVEIRO-PIVO BANDEJA DIR	UND	06	81,87
10	005723	SAVEIRO-PIVO BANDEJA ESQ	UND	06	81,87
11	005663	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ	UND	06	73,75
13	005725	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO DIR	UND	06	73,75
14	005681	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO ESQ	UND	06	73,87
15	005793	SAVEIRO.JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	06	256,25
16	005996	SAVEIRO-COIFA RODA	UND	08	30,62
17	005906	SAVEIRO-BOMBA DAGUA MOTOR	UND	06	267,0
18	005667	SAVEIRO-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	06	51,25

19	0005792	SAVEIRO-MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	06	79,37
20	005710	SAVEIRO-LAMPADA FAROL	UND	16	26,75
21	005500	SAVEIRO-LAMPADA PISCA	UND	24	10,72
22	003064	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(FREIO)	UND	24	10,62
23	005822	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(MEIA LUZ)	UND	24	10,62
24	005794	SAVEIRO.JOGO VELA INGNIÇÃO	UND	06	119,25
25	005343	SAVEIRO-BOBINA INGNIÇÃO CONJ.	UND	10	378,75
26	005731	SAVEIRO-PASTILHA DE FREIO	UND	08	102,62
27	005626	SAVEIRO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	08	146,87
28	005997	SAVEIRO-REGULADOR ALTERNADOR	UND	06	284,25
29	005748	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA DT	UND	06	167,37
30	005924	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	06	50,62
31	005905	SAVEIRO-CUBO RODA DT	UND	06	73,12
32	005977	SAVEIRO-BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	06	288,00
33	005510	SAVEIRO-CORREIRA DENTADA	UND	06	223,25
34	005817	SAVEIRO-TENSOR CORREIA DENTADA	UND	06	168,25
35	005908	SAVEIRO-CORREIA ALTERNADOR	UND	06	113,00
36	005863	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	06	421,87
37	005980	SAVEIRO-POLIA CORREIA ALTERNADOR	UND	06	113,00
38	005659	SAVEIRO-PARAFUSO RODA	UND	50	12,12
39	005724	SAVEIRO-LIMPADOR DE PARABRISA	UND	10	134,37
40	006054	SAVEIRO-BASE MOTOR	UND	08	435,75
41	006025	SAVEIRO-BASE CAIXA DE MARCHA	UND	08	338,25
42	005806	SAVEIRO-KIT EMBREAGEM	UND	08	546,25
43	005931	SAVEIRO-CILINDRO MESTRE FREIO	UND	06	415,62
44	005339	SAVEIRO-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	06	110,00
45	004651	SAVEIRO-VALVULA TERMOSTATICA	UND	04	171,25
46	005714	SAVEIRO-SENSOR TEMPERATURA	UND	04	110,50
47	005742	SAVEIRO-RADIADOR COMPLETO	UND	04	468,00
48	039007	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	UND	06	75,75

LOTE 07 – FIAT DUCATO MULTI/2018-PLACA QGU3H84-SEC. SAÚDE

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	049446	DUCATO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04	706,25
02	049447	DUCATO-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	461,25
03	049448	DUCATO-BOMBA DAGUA	UND	06	782,00
04	049449	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA DT	UND	06	88,37
05	049450	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA TS	UND	06	59,12
06	049451	DUCATO-BUCHA DE BANDEJA	UND	06	126,72
07	049452	DUCATO-COIFA DE RODA	UND	06	49,22
08	049453	DUCATO-CORREIRA ALTERNADOR	UND	06	77,97
09	049454	DUCATO-BASE DE MOTOR	UND	06	404,50
10	049455	DUCATO-BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	06	215,50
11	049456	DUCATO-DISCO DE FREIO	UND	06	218,75
12	049457	DUCATO-PASTILHA DE FREIO	UND	06	218,75
13	049458	DUCATO-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	06	413,75
14	049459	DUCATO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UND	06	94,75
15	049460	DUCATO-FILTRO DE AR MOTOR	UND	06	60,62
16	049461	DUCATO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	156,87
17	049462	DUCATO0-FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	06	33,12

18	049463	DUCATO-PARABRISA DIANTEIRO	UND	06	2.316,66
19	049464	DUCATO-TAMBOR DE FREIO	UND	06	414,25
20	049465	DUCATO-TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	06	109,25
21	049466	DUCATO-CHAVE DE SETA	UND	06	702,50
22	049467	DUCATO-CILINDRO DE FREIO	UND	06	666,25
23	049468	DUCATO-FAROL DIANTEIRO	UND	06	717,50
24	049469	DUCATO-FAROL TRASEIRO	UND	06	272,75
25	049470	DUCATO-LANTERNA TRASEIRA	UND	06	238,25
26	049471	DUCATO-KIT EMBREAGEM	UND	06	2.092,50
27	049472	DUCATO-PIVO BANDEJA	UND	06	137,75
28	049473	DUCATO-SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	06	224,75
29	049474	DUCATO-REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	06	256,25
30	049475	DUCATO-BICO INJETOR	UND	06	346,25
31	049476	DUCATO-ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	UND	06	80,25

LOTE 08 – PALIO WKATTRAC 1.4/2013-PLACA OKA4205 -SEC. ASSIST. SOCIAL

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005973	PALIO-AMORTECEDOR DT	UND	04	531,47
02	005803	PALIO-AMORTECEDOR TS	UND	04	339,37
03	005976	PALIO-KIT AMORTECEDOR DT	UND	08	73,12
04	005484	PALIO-KIT AMORTECEDOR TS	UND	08	111,25
05	005979	PALIO-PIVO BANDEJA	UND	08	114,37
06	005852	PALIO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	08	76,72
07	005901	PALIO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	04	74,22
08	005482	PALIO-COXIM AMORTECEDOR DT	UND	04	207,50
09	004626	PALIO-BUCHA BANDEJA	UND	08	30,62
10	005683	PALIO-COXIM BANDEJA DIANTEIRA	UND	08	67,22
11	005776	PALIO-DISCO DE FREIO DT	UND	04	109,97
12	005511	PALIO-PASTILHA DE FREIO	UND	04	155,25
13	005512	PALIO-CORREIA DENTADA	UND	04	82,47
14	006049	PALIO-CORREIA ALTERNADOR	UND	04	64,62
15	005795	PALIO-TENSOR CORREIA DENTADA	UND	04	176,75
16	005688	PALIO-BOMBA DAGUA	UND	04	254,75
17	005691	PALIO-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	04	294,97
18	0005856	PALIO-VELA	UND	04	128,25
19	005857	PALIO-CABO DE VELA	UND	04	293,75
20	005488	PALIO-BOBINA INGNIÇÃO	UND	02	321,00
21	005578	PALIO-FILTRO DE AR	UND	06	29,22
22	003124	PALIO-FILTRO DE OLEO	UND	06	27,97
23	003132	PALIO-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	06	29,12
24	005861	PALIO-RADIADOR	UND	02	492,75
25	005513	PALIO-ADITIVO RADIADOR	UND	12	69,87
26	005701	PALIO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04	419,37
27	005522	PALIO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	08	128,12
28	005810	PALIO-SAPATA DE FREIO TS	UND	04	263,25
29	005524	PALIO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04	119,87
30	003140	PALIO-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	08	351,25
31	003138	PÁLIO-CUBO RODA TS	UND	04	242,50
32	005703	PALIO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	04	225,00
33	005702	PALIO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	04	347,75

34	006003	PAUO-PARABRISA DIANTEIRO	UND	02	874,33
35	006004	PALIO-COLA PARABRISA	UND	04	86,00
36	005873	PALIO-BASE MOTOR	UND	04	382,75
37	05757	PÁLIO-BASE CAIXA DE MACHA	UND	04	143,25
38	005840	PÁLIO-KIT EMBREAGEM	UND	04	713,25
39	005805	PALIO-CUBO RODA DT	UND	04	113,75

LOTE 09 – TRATOR NEW HOLLAND TL 65E/75E-TRATOR WALTRA A850-SEC.AGRICULTURA/INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005954	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	60,63
02	005955	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DO HIDRAULICO PSH517	UND	12	137,50
03	005601	TRATOR NEWHOLLAND TL65-BOMBA DÁGUA	UND	04	895,83
04	005960	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ESTATOR ALTERNADOR	UND	04	489,33
05	003112	TRATOR NEWHOLLAND TL65-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	04	668,00
06	003436	TRATOR NEWHOLLAND TL65-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	04	243,00
07	005923	TRATOR NEWHOLLAND TL65-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	04	193,50
08	003463	TRATOR NEWHOLLAND TL65-EIXO MT DE PARTIDA	UND	06	574,83
09	005605	TRATOR NEWHOLLAND TL65-VALVULA FREIO DE MÃO	UND	04	586,66
10	005892	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	12	349,16
11	005868	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO HIDRAULICO	UND	10	132,50
12	005869	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	60,33
13	005947	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DO HIDRAULICO	UND	12	133,16
14	003316	TRATOR NEWHOLLAND TL75-BOMBA DÁGUA	UND	04	875,00
15	003177	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ESTATOR ALTERNADOR	UND	04	490,00
16	004661	TRATOR NEWHOLLAND TL75-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	04	645,00
17	003310	TRATOR NEWHOLLAND TL75-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	04	253,33
18	005791	TRATOR NEWHOLLAND TL75-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	04	187,00
19	005995	TRATOR NEWHOLLAND TL75-EIXO MOTOR PARTIDA	UND	05	535,66
20	005741	TRATOR NEWHOLLAND TL75-VÁLVULA FREIO DE MÃO	UND	04	630,33
21	003429	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	05	338,00
22	003325	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DE OLEO	UND	10	114,33
23	005638	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	10	120,33

24	006042	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO DE ÓLEO	UND	10	74,16
25	003143	TRATOR WAL TRA A 850-BOMBA DÁGUA	UND	05	372,50
26	005934	TRATOR WALTRA A 850-ESTATOR ALTERNADOR	UND	05	522,33
27	005935	TRATOR WAL TRA A 850-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	05	733,33
28	003141	TRATOR WALTRA A 850-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	05	440,83
29	005915	TRATOR WALTRA A 850-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UND	05	176,96
30	004646	TRATORWALTRA A850-EIXO MOTOR PARTIDA	UND	05	456,33
31	003269	TRATOR WALTRA A 850-VALVULA FREIO DE MÃO	UND	05	645,83
32	005587	TRATOR WAL TRA A 850-ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	05	935,66
33	004816	TRATOR WAL TRA A 850-FILTRO HIDRÁULICO	UND	10	128,50

LOTE 10 – GM PRISMA JOY (NACIONAL)/2009-PLACA NNR5530-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005974	PRISMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	291,25
02	005804	PRISMA-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	197,25
03	005900	PRISMA-KIT AMORTECEDOR DT	UND	06	34,16
04	005685	PRISMA-KIT AMORTECEDOR TS	UND	06	30,62
05	005686	PRISMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	06	82,75
06	003170	PRISMA-PASTILHA FREIO DT	UND	08	142,87
07	005747	PRISMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06	162,50
08	005864	PRISMA-SAPATA DE FREIO TS	UND	06	242,72
09	005744	PRISMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	06	333,50
10	005812	PRISMA-CILINDRO DE RODA FREIO	UND	06	67,72
11	005984	PRISMA-BOMBA DAGUA	UND	03	144,00
12	005834	PRISMA-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	06	288,12
13	005487	PRISMA-CORREIA DENTADA	UND	06	67,97
14	005880	PRISMA-CORREIA ALTERNADOR	UND	06	56,72
15	005690	PRISMA-TENSOR CORREIA DENTADA	UND	06	180,00
16	005737	PRISMA-VELA	UND	06	110,62
17	005738	PRISMA-CABO DE VELA	UND	06	141,87
18	003063	PRISMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL	UND	10	25,62
19	005499	PRISMA-LAMPADA 1 POLO 12V	UND	15	9,75
20	005549	PRISMA-LAMPADA 2 POLO 12V	UND	15	11,62
21	005604	PRISMA-FILTRO DE OLEO	UND	08	23,12
22	005884	PRISMA-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	08	20,50
23	005693	PRISMA-FILTRO DE AR	UND	08	43,12
24	005826	PRISMA-KIT EMBREAGEM	UND	04	433,75
25	005911	PRISMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	04	316,25
26	004809	PRISMA-ATUADOR MARCHA LENTA	UND	06	104,50
27	006047	PRISMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UND	06	169,25
28	005772	PRISMA-BOBINA IGNIÇÃO	UND	04	223,87
29	005736	PRISMA-BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	04	232,62
30	005745	PRISMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE	UND	06	82,97
31	005796	PRISMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	06	450,25
32	005671	PRISMA-HIDROVACUO FREIO	UND	06	331,47
33	005823	PRISMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA	UND	06	69,22

34	003290	PRISMA-JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	06	182,97
35	005780	PRISMA-ROLAMENTO RODA DT	UND	10	236,25
36	005897	PRISMA-ROLAMENTO TS	UND	10	639,75
37	003232	PRISMA-LANTERNA TS DIR/ESQ	UND	06	203,75
38	005599	PRISMA-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	05	72,72
39	005520	PRISMA-VENTILADOR RADIADOR	UND	06	518,75
40	003020	PRISMA-REGULADOR ALTERNADOR	UND	06	466,25
41	005937	PRISMA-PARABRISA	UND	04	577,66

LOTE 11 RANDON RETROESCAVADEIRA RD 406/2013-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	003464	RETROESCAV.RD-406 RANDON-CARCAÇA DIFERENCIAL	UND	04	3.215,00
02	003133	RETROESCAV.RD-406 RANDON-DIFERENCIAL COMPLETO TS	UND	04	25.833,33
03	005735	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA DÁGUA	UND	06	815,33
04	005814	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA HIDRÁULICA	UND	06	2.533,33
05	005953	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE OLEO	UND	06	90,63
06	005885	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR	UND	04	632,50
07	005554	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ALTERNADOR COMPLETO	UND	04	5.436,66
08	003029	RETROESCAV.RD-406 RANDON-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	06	631,66
09	003317	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ESTATOR ALTERNADOR	UND	06	846,50
10	003426	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	06	311,33
11	003230	RETROESCAV.RD-406 RANDON-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	06	518,00
12	005572	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MALCAL MT PARTIDA	UND	06	840,00
13	003118	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UND	06	413,66
14	004650	RETROESCAV.RD-406 RANDON-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	06	341,66
15	003424	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ROTOR ALTERNADOR	UND	06	1.270,00
16	005643	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	06	226,83
17	003223	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO OLEO MT	UND	06	115,00
18	004794	RETROESCAV.RD-406 RANDON-LÂMINA CURVA	UND	07	2.168,33
19	003281	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PINO CAT	UND	120	71,33
20	003282	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TRAVA FIXADOR	UND	120	47,83
21	003283	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO TRAVA DENTE	UND	150	38,66
22	003126	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO DA LÂMINA	UND	150	42,66
23	004808	RETROESCA V.RD-406 RANDON-MANCAL ALTERNADOR	UND	06	578,33

24	005591	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TURBINA COMPLETA	UND	04	13.222,16

LOTE 12– NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140-B/2013-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005813	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA	UND	06	788,33
02	003121	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA	UND	06	140,66
03	003095	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	06	583,33
04	005782	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA	UND	06	948,33
05	003069	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLETO	UND	02	785,00
06	005773	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.	UND	03	266,66

LOTE 13– HYUNDAY PÁ CARREGADEIRA/2013-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005536	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BLOCO COMPRESSOR	UND	03	647,66
02	005878	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BOMBA DAGUA	UND	03	941,66
03	005585	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	03	553,33
04	005588	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-COMPRESSOR RODO AR	UND	05	4.816,66
05	005590	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-GARFO MT PARTIDA	UND	05	268,63
06	005836	PA CARREGADEIRA HYUNDAI-BENZO MT DE PARTIDA	UND	05	372,00
07	005894	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-INDUZIDO MT PARTIDA	UND	05	945,83
08	005631	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL MT PARTIDA	UND	05	792,50
09	003131	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL ALTERNADOR	UND	05	719,16
10	005784	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UND	05	262,50
11	005348	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-TURBINA COMPLETA	UND	03	7.333,33

LOTE 14 – FORD CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 (Nacional)/2013-PLACA OVZ2646-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005858	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	UND	05	680,00
02	004645	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	UND	06	73,16
03	005533	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	74,16

04	006046	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	UND	10	83,16
05	005930	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	UND	06	655,00
06	003183	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	06	194,16
07	003225	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CAIXA MARCHA	UND	10	720,00
08	005785	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	UND	10	390,33
09	004663	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	UND	04	770,83
10	005891	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	UND	04	6.571,66
11	005619	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04	1.881,66
12	003462	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	06	105,83
13	003402	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	05	90,63
14	003319	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	04	857,50
15	006028	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	04	476,00
16	005928	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	UND	60	44,16
17	005887	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	UND	06	1.115,00
18	004667	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	UND	03	799,00
19	005689	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	UND	05	1.230,83
20	004679	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	UND	05	522,33
21	005844	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	UND	05	672,33
22	005720	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	UND	05	1.058,66
23	005612	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	UND	03	2.165,00
24	003432	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	JOGO	0 5	90,63
25	003307	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	UND	07	186,33
26	003190	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	UND	04	522,50
27	005983	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1° EIXO TRAS.	UND	04	751,66
28	005530	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	04	652,50
29	003092	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3° EIXO TRAS.	UND	04	593,50
30	005876	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	04	939,16
31	003084	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	UND	90	224,00
32	005871	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	UND	05	219,16
33	003096	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	UND	06	107,33
34	005988	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	UND	05	44,16
35	005764	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX. MARCHA	JOGO	05	162,50
36	006146	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	JOGO	05	104,16
37	003186	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	UND	05	387,33

38	003243	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	07	526,00
39	005613	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	UND	07	679,33
40	005623	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	UND	05	291,33
41	005582	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	05	1.735,00
42	003148	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.	UND	04	277,00

LOTE 15 – VW CAMINHÃO CISTERNA 6X4/2013-PLACA OKB1552-SEC. AGRICULTURA

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. REF.(R$)
01	005491	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BOMBA DÁGUA	UND	05	1.346,66
02	005883	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-GARFO MOTOR PARTIDA	UND	05	90,63
03	005824	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	10	135,66
04	005633	CAMINHAO CISTERNA/4400P7/6x4-FILTRO AR MOTOR	UND	10	434,33
05	001530	CAMINHAO CISTERNA/4400P7/6x4-FILTRO ÓLEO LUBRIF.	UND	10	257,33
06	003292	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BARRA DIREÇÃO	UND	05	2.256,66
07	006023	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BARRA ESTABILIZADOR	UND	05	704,00
08	003305	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BASE MOTOR	UND	10	454,33
09	005945	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BENZO MT PARTIDA	UND	05	223,33
10	004622	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	UND	05	576,00
11	003239	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	05	372,50
12	005783	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BORRACHA PARABRISA DT	UND	05	317,66
13	003100	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-BORRACHA PORTA	UND	05	244,00
14	005571	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CABO ESTRANGULADOR	UND	05	244,00
15	005860	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CABO ACELERADOR	UND	05	420,00
16	004819	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	UND	05	177,63
17	003469	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 1°	UND	03	166,66
18	003470	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 2°	UND	03	165,66
19	0034714	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 3°	UND	03	170,83
20	003472	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 4°	UND	03	160,83
21	003473	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 5°	UND	03	185,50

22	003450	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO COMBUSTÍVEL 6°	UND	03	211,83
23	005540	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CANO DAGUA	UND	05	528,00
24	003017	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CHAVE SETA	UND	05	1.070,33
25	006006	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CILIND.MESTRE FREIO	UND	05	1.098,33
26		CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CILIND.RODA TD/TE	UND	05	287,66
27	005593	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-COLMEIA RADIADOR	UND	03	3.208,33
28	005592	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CONJ. RETIFICADOR ALT	UND	04	390,33
29	006002	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-COROA E PINHÃO	UND	03	6.483,66
30	003072	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CORREIA ALTERNADOR	UND	05	180,60
31	005635	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-CRUZETA	UND	05	554,16
32	005925	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-ENGENHO PORTA D/E	UND	05	451,66
33	005557	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-LAMEIRÃO TRASEIRO	UND	05	610,00
34	003015	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-LONA FREIO DT/TS	UND	05	478,33
35	003288	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-LUVA TRANSMISSÃO	UND	05	975,00
36	005982	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-PARABRISA DT	UND	03	3.295,33
37	003330	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-MT LIMP. PARABRISA	UND	05	1.250,00
38	006015	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-QUEBRA VENTO	UND	05	1.656,66
39	006015	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-REGULADOR ALTERNADOR	UND	05	283,00
40	003018	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	05	222,50
41	005926	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-RETENTOR RODA DT/TS	UND	10	215,00
42	005589	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-ROLAMENTO CENTRO	UND	5	451,33
43	003427	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-ROLAMENTO PINHÃO	UND	10	276,33
44	003113	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT	UND	10	552,50
45	005586	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT	UND	08	685,00
46	005918	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	03	1.435,00
47	003228	CAMINHÃO CISTERNA/4400P7/6x4-SENSOR TEMPERATURA	UND	05	222,50

LOTE 16– ÔNIBUS: MPOLO MPOLO/2018 - M. BENZ CAIO LO 916.ORE/2018 - VW15.190 EOD E.HD ORE/2012 - VW15.190 EOD ESCOLAR HD/2012 - MARCOPOLO VOLARE VBL ESC/2008 - 409526-VW/15.190 EOD E.S.ORE (NACIONAL)/2012

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.REF.(R$)
01	005816	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	05	119,66
02	005518	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	05	132,50
03	005609	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDARIO	UND	05	74,16
04	005739	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO	UND	05	205,83
05	005733	ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	UND	03	4.118,33
06	005843	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	UND	08	281,83
07	006035	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	UND	08	219,16
08	003014	ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	UND	05	708,33
09	005756	ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	UND	05	115,83
10	003027	ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	UND	05	230,00
11	005546	ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	05	443,33
12	005833	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA	UND	05	855,00
13	005970	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	05	850,00
14	003459	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	UND	14	73,16
15	003439	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	UND	14	74,16
16	004811	ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	UND	05	551,66
17	005611	ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	UND	05	426,66
18	005545	ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO	UND	05	250,00
19	005732	ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	03	3.083,33
20	003452	ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	UND	05	494,66
21	006001	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	05	257,33
22	005811	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	05	916,66
23	005544	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	10	247,50
24	005648	ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	UND	04	1.633,33
25	003217	ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	30	32,50
26	004633	ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	UND	04	5.832,50
27	005987	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	UND	06	115,83
28	005730	ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	UND	06	344,00
29	004629	ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	UND	04	521,33
30	003425	ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	UND	06	7.050,00
31	005610	ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	04	1.163,33
32	005994	ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	UND	04	3.540,00
33	005881	ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	UND	04	4.650,66
34	003518	ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	04	3.094,00
35	005494	ÔNIBUS VOLARE-LONA DE FREIO DT/TS	UND	06	246,50
36	005651	ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	UND	04	411,66
37	003240	ÔNIBUS VOLARE-MOLA PARABÓLICA	UND	06	1.145,00
38	003031	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2° TS	UND	06	615,00
39	003021	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UND	06	876,66
40	003301	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	UND	06	385,00
41	005532	ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	UND	06	1.115,00
42	003434	ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	UND	06	160,83
43	003110	ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UND	10	281,66
44	004632	ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	06	1.068,33
45	006039	ÔNIBUS MARCOPOLO-SEMI EIXO	UND	10	845,00
46	005939	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DAGUA	UND	10	520,00
47	003144	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	26	94,00
48	005936	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UND	26	119,16

49	005550	ÔNIBUS MARCOPOLO-FIL TRO DE AR	UND	26	164,33
50	005775	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR DT	UND	15	1.030,00
51	003012	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR TS	UND	15	705,00
52	003306	ÔNIBUS MARCOPOLO-BASE MOTOR	UND	15	366,66
53	005514	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	06	1.516,66
54	005548	ÔNIBUS MARCOPOLO-CABO DO ACELERADOR	UND	10	508,33
55	0003453	ÔNIBUS MARCOPOLO-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	10	1.050,16
56	003233	ÔNIBUS MARCOPOLO-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	UND	06	4.250,00
57	003137	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLUNA DIREÇÃO	UND	06	2.523,83
58	003011	ÔNIBUS MARCOPOLO-CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	10	418,33
59	005652	ÔNIBUS MARCOPOLO-CUBO RODA TRASEIRA	UND	18	1.491,66
60	006048	ÔNIBUS MARCOPOLO-KIT EMBREAGEM	UND	06	6.761,33
61	005697	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO DT	UND	15	620,00
62	003013	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	13	548,33
63	006044	ÔNIBUS MARCOPOLO-LUVA EIXO PILOTO	UND	10	488,33
64	005825	ÔNIBUS MARCOPOLO-MANCAL MT PARTIDA	UND	10	517,83
65	005490	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	10	635,00
66	005986	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR PARTIDA COMPLETO	UND	06	4.763,83
67	005929	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLMEIA RADIADOR	UND	06	5.825,83
68	003333	ÔNIBUS MARCOPOLO-REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	10	374,16
69	004810	ÔNIBUS MARCOPOLO-RESERVATÓRIO RADIADOR	UND	10	309,16
70	004669	ÔNIBUS MARCOPOLO-RETIFICAR ALTERNADOR	UND	10	318,50
71	005753	ÔNIBUS MARCOPOLO-PARABRISA	UND	04	7.126,66
72	049418	ÕNIBUS MERCEDES-CORREIA ALTERNADOR	UND	06	134,16
73	048419	ÕNIBUS MERCEDES-FILTRO ÓLEO DE MOTOR	UND	06	70,83
74	049240	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	06	122,33
75	049421	ÕNIBUS MERCEDES-FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	06	281,83
76	049422	ÕNIBUS MERCEDES-ALTERNADOR COMPLETO	UND	14	2.475,00
77	049423	ÕNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR COMPLETO	UND	06	674,16
78	049424	ÕNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	364,16
79	049425	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	518,50
80	049426	ÕNIBUS MERCEDES-BARRA DE DIREÇÃO	UND	08	842,66
81	049427	ÔNIBUS MERCEDES-BOMBA DAGUA	UND	08	919,16
82	049428	ÕNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA DT	UND	08	211,66
83	049429	ÕNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA TS	UND	08	232,16
84	049430	ÔNIBUS MERCEDES-CHAVE DE SETA	UND	10	466,00
85	049431	ÕNIBUS MERCEDES-KIT DE EMBREAGEM	KIT	06	8.441,66
86	049432	ÔNIBUS MERCEDES-KIT CORROA E PINHÃO	KIT	06	5.369,33
87	049433	ÔNIBUS MERCEDES-LONA FREIO TRASEIRA	UND	08	525,66
88	049434	ÔNIBUS MERCEDES-PARABRISA DIANTEIRO	UND	08	8.066,66
89	049435	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA	UND	08	930,83
90	049436	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 2ª	UND	08	676,00
91	049437	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 3ª	UND	08	572,66
92	049438	ÔNIBUS MERCEDES-REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	08	477,50
93	049439	ÔNIBUS MERCEDES-CRUZETA DE TRANSMIÇÃO	UND	08	186,00
94	049440	ÔNIBUS MERCEDES-BASE MOTOR	UND	08	274,00
95	049441	ÔNIBUS MERCEDES-BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	08	224,00

96	049442	ÔNIBUS MERCEDES-CAIXA DE DIREÇÃO	UND	06	1.072,66
97	049443	ÔNIBUS MERCEDES-CILINDRO DE FREIO	UND	06	974,16
98	049444	ÔNIBUS MERCEDES-EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	06	751,66
99	049445	ÔNIBUS MERCEDES-LUVA DO PINHÃO	UND	06	420,66

1.2. Os materiais objetos deste Termo deverão atender às normas e padrões estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização.

FORMA DE FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS
1.3. A demanda, por não ser exata e de difícil programação, recomenda que se utilize o registro de preços.

GARANTIA
1.4. Os bens/serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
1.5. Considerando-se que a licitação trata de itens comuns de mercado e em pequenas quantidades, o número de licitantes aptos à disputa é elevado, não devendo se admitir o consórcio, como forma de privilegiar a ampla competição.

DA SUBCONTRATAÇÃO
1.6. Não se admitira a subcontratação, pode ser contrato de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Umarizal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1, deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média demandada deste município de Umarizal/RN.

3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
3.1. São condições gerais de fornecimento:

PRAZO PARA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser de 5 (cinco) até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

ENTREGAS COMPLETAS E MONTAGEM

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra, A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados à administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

LOCAL DAS ENTREGAS

3.1.3. O material será entregue no Centro Administrativo Municipal na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 12h.

DESPESAS PARA FORNECIMENTO

3.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO
3.2. A Ordem de Fornecimento deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
f) Número da Nota de Empenho;
g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.2. As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela preposta do fornecedor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.3. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O material fornecido deverá:

a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);

b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL
3.3.2. O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:
a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
c) Em campo próprio da NF, informar:

c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
c.3) Número da ordem de fornecimento;
c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.2.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
3.3.3. O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.

g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.4.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL para cada LOTE.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens/serviços comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002, por se tratarem de bens comuns de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A Contratante obriga-se a:
8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica e sendo integrante da área Demandante.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;

b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:

b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;

b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;

b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;

c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;

d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;

e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO
11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS
12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Comportar-se de modo inidôneo;
b) Fizer declaração falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
e) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

a) narrar a ilegalidade praticada;
b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
c) juntar as provas que entender pertinentes;
d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será do Secretário de Administra tacão.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária que suportará a despesa, na qual se realizarão os empenhos, será a(s) seguinte(s):

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação do objeto

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

15.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Umarizal/RN, 23 de Agosto de 2021.

Fábio Maico Costa Monteiro
Secretário Municipal de Transporte e Patrimônio Publico
Portaria nº 09/2021-GP

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO Nº 20/2021-RP, na forma eletrônica, instaurada pelo MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do PREGÃO Nº 20/2021-RP, na forma eletrônica, e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2021-RP, NA FORMA ELETRÔNICA		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificações**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01						

Valor Total e final por extenso ***do Item:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Umarizal/RN

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 20/2021-RP, instaurado pela Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão 20/2021-RP, na forma eletrônica,** realizado pela Prefeitura de UMARIZAL/RN

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Umarizal, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 20/2021-RP.

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: 20/2021-RP					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. A presente Ficha, a critério da Licitante, **poderá ser apresentada, preferencialmente, em todos os lotes/itens numa relação única**, ou em fichas individuais para cada lote/item.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-RP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ de _____ de 2021, o Município de UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2021-RP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O material será entregue de acordo com o local onde se fizer necessário o material, local este, que será especificado o endereço na Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega não será superior a 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e Termo de Referência que regem esse Certame

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I) Advertência;
II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
IV) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
V) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

As multas previstas nos itens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.
d) O recebimento definitivo ("ATESTO") será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, ___ de _____ de 2021.

UMARIZAL/RN
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ:

ANEXO IX-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-RP
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL/RN e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preço.

Empresa vencedora: _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL